



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 323 / 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Sebastião da Vargem Alegre-MG, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG) a fazer aquisição de imóvel urbano com área de até 2.000 (dois mil) metros quadrados, para ampliação do Cemitério Municipal, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A aquisição de trata o artigo anterior, será feita mediante licitação, bem como avaliação prévia do imóvel a ser feita pela comissão de avaliação de imóveis do município.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo, a dispendar valores correspondentes a aquisição do imóvel para pagamento de taxas, escrituras e demais registros necessários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 04 de maio de 2009.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES, A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.


ELOIZ
MASSI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial nesse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 04 de maio de 2009.


CARLOS ALBERTO CRUZATO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Av. Afonso Alves Pereira, s/n, centro, São Sebastião da Vargem Alegre(MG) – CEP 36793-000